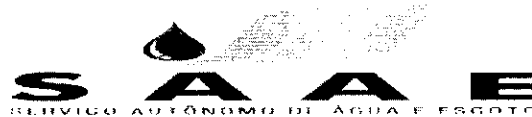




PUBLICAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo Nº 069-2022 - Pregão Eletrônico Nº 001-2022 - BB Nº 928592 - Objeto: Aquisição de materiais de construção civil para execução de reformas, construção, manutenção e instalação do SAAE para o exercício de 2022. Abertura das propostas: 07/04 às 09:00 e início da disputa de preços: 07/04 às 10:00, no site: www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível no site www.licitacoes-e.com.br, mediante solicitação pelo e-mail: licitacoes.ec@gmail.com, ou no site: http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial. Maiores informações de segunda à sexta das 08h00min às 12h00min. Telefone: (77) 3677-2100. Endereço: Praça da Matriz, Centro. Érico Cardoso/BA, em 23.03.2022- Pregoeiro - Renan Felix dos Santos – Decreto nº 050/2021.





TEMPORAL Agentes usam reboques e retroescavadeiras nas ruas para retirar a lama e removem árvores que atingiram redes de energia e obstruíram estradas

Petrópolis reforça equipes de limpeza para liberar vias

CRISTINA INDIÓ DO BRASIL
Agência Brasil, Rio de Janeiro

Equipes da Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis (Comdep) estão fazendo a limpeza do centro histórico da cidade, atingido pelo transbordamento de rios e deslizamentos de terra provocados pelo temporal que caiu no município no último domingo.

Desde segunda-feira o trabalho já vinha sendo feito em outras áreas da cidade. O presidente da Comdep, Léo Franca, disse que além do centro histórico, os agentes da companhia atuam na Rua General Rondon, Coronel Veiga, Olavo Bilac, Alto da Serra, Rua Teresa, 24 de Maio, Sargento Boening, Chácara Flora e Ringen.

"Intensificamos o efetivo também para atuar na liberação das vias e o acesso dos moradores", disse.

O reforço nas equipes foi necessário para dar mais agilidade ao trabalho de re-

moção das barreiras e de limpeza das ruas. Os agentes usam reboques, retroescavadeiras e caminhões, em diferentes pontos da cidade. Também está sendo feita a remoção de árvores que atingiram as redes de energia e obstruíram as vias.

Os estragos provocados pela chuva de domingo, no entanto, não ficaram restritos a Petrópolis, na região serrada do Rio de Janeiro. No sexto distrito de Magé, Baixada Fluminense, os bairros Pau Grande, Jardim, Parque das Antistas e Jardim Nazaré ficaram alagados com a chuva intensa. Houve trans-

bordamento de sete rios e correções.

Segundo a prefeitura, o bairro mais atingido foi Raiz da Serra, onde a queda de uma ponte deixou isolados moradores da Rua Joaquim dos Santos. A prefeitura está construindo uma ponte provisória. Foi preciso acionar sirenes para alertar a população para os riscos nessas locais. Apesar disso, segundo a Defesa Civil, não houve registro de vítimas.

Por causa dos deslizamentos, apenas carros de passeio podem passar pela Estrada da Serra Velha, que dá acesso a Petrópolis. O prefeito de Magé, Renato Cozzolino, disse que o município sofreu com o impacto da chuva que caiu na cidade imperial. Mais de 120 pessoas foram recebidas nos abrigos do sexto distrito de Magé.

Um grupo de 15 pessoas foi surpreendido por uma tromba d'água na cachoeira do Vêu da Noiva. Todos foram resgatados pela Defesa

Civil, bem como os que faziam trilha na Serra após passarem a noite em um abrigo improvisado.

As pessoas que sofreram danos com o temporal estão sendo cadastradas para atendimento por equipes da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. As famílias estão recebendo cestas básicas e kit de material de limpeza. Muitos perderam, inclusive, documentos na enxurrada.

Na região serrana, mesmo com as ocorrências de deslizamento, queda de árvore e riscos estruturais, a cidade de Teresópolis não registrou vítimas, nem desalojados ou desabrigados.

Os maiores volumes de chuva registrados em 24 horas foram 201 milímetros (mm) no Parnaíba, 193,8 mm na Coreia, 167,2 mm no Barros e 160,8 mm no Vale da Revolta. A equipe da Defesa Civil foi aos pontos de apoio para orientar a população local.

Chuva na Grande Recife deixa adolescente morto

DA REDAÇÃO

A água invadiu casas e alagou ruas e avenidas da Grande Recife, após fortes chuvas, que ocorreram na região desde a noite da última segunda-feira. Houve registro de deslizamento de barreiras, sem feridos, e de pessoas ilhadas, sem conseguir sair de onde estavam. As informações são do Portal G1.

Um adolescente morreu em decorrência das chuvas, após ser socorrido para o Hospital Arisueu Chaves, em Camaragibe. A prefeitura confirmou o falecimento, ocorrido na madrugada de ontem. Segundo a família, ele caiu em um bueiro e foi arrastado para um ranal quando voltava da aula, à noite.

No Recife, o muro de uma escola municipal caiu por cima de um carro e duas motos. Na capital pernambucana, no período de 12 horas, o total de chuvas registrado em alguns pontos da cidade chegou a 118,22 mm, quase metade do previsto para todo o mês de março, que é de 247,30 mm.

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), a Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), o Instituto Federal de Pernambuco (IFPE) e a Universidade

Católica de Pernambuco (Unicap) suspenderam as atividades administrativas e acadêmicas presenciais no campus Recife.

Em São Lourenço da Mata, na Região Metropolitana, as aulas em toda a rede municipal de ensino foram suspensas ontem e a prefeitura deixou algumas escolas de prontidão "para receber possíveis desabrigados" devido aos transtornos causados pelas chuvas na cidade.

O alerta da Agência Pernambucana de Águas e Clima (Apac) para a possibilidade de fortes chuvas no Grande Recife e outras regiões do estado valia até ontem.

A Secretaria Estadual de Saúde suspendeu a testagem da Covid-19 no Centro de Convenções de Pernambuco, em Olinda, devido às chuvas. A previsão do governo do estado é retornar as atividades hoje.

Chuva na Grande Recife deixa adolescente morto
Um adolescente morreu em decorrência das chuvas, após ser socorrido para o Hospital Arisueu Chaves, em Camaragibe. A prefeitura confirmou o falecimento, ocorrido na madrugada de ontem. Segundo a família, ele caiu em um bueiro e foi arrastado para um ranal quando voltava da aula, à noite.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BARROS
Aviso de Licitação nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
Aviso de Licitação nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU
Aviso de Licitação nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - ÉRICO CARDOSO - AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Aviso de Licitação nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Aviso de Licitação nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
Aviso de Licitação nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS
Aviso de Licitação nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Aviso de Licitação nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA
Aviso de Licitação nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Aviso de Licitação nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTONIO
Aviso de Licitação nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACARI
Aviso de Licitação nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIRIMIRIM
Aviso de Licitação nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS-BA
Aviso de Licitação nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS
Aviso de Licitação nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Aviso de Licitação nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA
Aviso de Licitação nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA
Aviso de Licitação nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA
Aviso de Licitação nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
Aviso de Licitação nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
Aviso de Licitação nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Aviso de Licitação nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Aviso de Licitação nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
Aviso de Licitação nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
Aviso de Licitação nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
Aviso de Licitação nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
Aviso de Licitação nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
Aviso de Licitação nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
Aviso de Licitação nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

Processo: 050/2022, Pregão Presencial: 014/2022, Objeto: manutenção de veículos pesados e máquinas pesadas, pertencentes às secretarias do Município de Coronel João Sá - BA, vencedora dos itens 01, 03, 05, 07, 10, 13, 14, 15, 16, 20, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 40, 44, 47, 48, 49, 50, 54, 60, 64, 66, DO LOTE ÚNICO PREGÃO PRESENCIAL 014/2022, do lote único. Valor: R\$ 488.475,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), o prefeito homologa o julgamento proferido pela comissão de licitação e adjudica o objeto da licitação em referência, dando como vencedora a empresa: JOSÉ RONALDO ANDRADE CONCEIÇÃO, CNPJ: 45.153.193/0001-59.

Coronel João Sá/BA, 4 de março de 2022.
CARLOS AUGUSTO SILVEIRA SOBRAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS-BA, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022, do tipo Menor Preço - Global, tem como objeto, a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Escolar a fim de atender à rede pública de Ensino Municipal, Estadual e Transporte intermunicipal de estudantes universitários de Crisópolis. A sessão será dia 04/04/2022 às 09:00h, no endereço eletrônico <https://www.llicitanet.com.br>. Informações e edital das 08:00 às 12:00 horas de 2ª a 6ª na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua 12 de março, 84, Centro. Tel. (75) 3443-2182, e nos endereços <https://www.llicitanet.com.br> e e-mail: licitacoes@crisopolis@gmail.com.

Crisópolis/BA, 22 de março de 2022.
JOAO DE DEUS DA SILVA JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

Processo Administrativo Nº 069-2022 - Pregão Eletrônico Nº 001/2022 - BB Nº 928592 - Objeto: Aquisição de materiais de construção civil para execução de reformas, construção, manutenção e instalação de SAAE para o exercício de 2022. Abertura das propostas: 07/04 às 09:00 e início da disputa de preços: 07/04 às 10:00, no site: www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível no site www.licitacoes-e.com.br, mediante solicitação pelo e-mail: licitacoes.ec@gmail.com, ou no site: http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial. Maiores informações de segunda à sexta das 08h00min às 12h00min. Telefone: (77) 3677-2100. Endereço: Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso, Bahia.

Érico Cardoso - BA, 21 de março de 2022.
REMAN FELIX DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

A Prefeitura Municipal de Esplanada - Bahia, em acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 210/2021, torna público que será realizada uma licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, para atender as necessidades dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Esplanada - Bahia. Sessão de início da disputa realizar-se-á em 05.04.2022 às 09:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo e-mail esplanada.licitacao@gmail.com.

Esplanada - BA, 21 de março de 2022.
ROGÉRIO AHMAD SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2022

A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha, através da Secretaria Municipal Administração, Planejamento, Trânsito e Transporte, mediante ato da Comissão de Credenciamento nomeada pelo Decreto de nº. 369/2021, torna público que estará realizando credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento de refeições prontas tipo "quentinhas", visando atender as demandas da Prefeitura Municipal e suas respectivas secretarias e órgãos localizados na sede e zona rural deste município, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput". Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Administração situada no Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue no setor de Licitações, a partir do dia 23 de março de 2022, das 8:00h às 12:00h, no endereço acima citado. As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão de Credenciamento designada.

AGNAILTON EVANGELISTA DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente da Comissão de Credenciamento

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2022

CARTA CONVITE Nº 002/2022, Processo Administrativo: 014/2022, Contrato: 049/2022, Contratante: Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha - BA, Contratada: GS SERVICE COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário escolar para atender as necessidades das Unidades de Ensino Fundamental e Infantil validade: da assinatura até 30 de junho de 2022. Valor: R\$ 170.069,00 (cento e setenta mil e sessenta e nove reais). Dotação Orçamentária: Secretaria: 05- Secretaria Municipal de Educação Unidade: 05.06 - Fundo Municipal de Educação Projeto Atividade: 1.003 Investimento nos Equipamentos do Ensino Fundamental, 1.002- Investimento nos Equipamentos do Ensino Infantil Elemento da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 19.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 2/2022

O Prefeito Luciano Pinheiro Damasceno e Santos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei n. 8.666/93 e alterações, torna pública a Homologação da licitação na modalidade Carta Convite nº 002/2022, Processo Administrativo nº 014/2022, o qual tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário escolar para atender as necessidades das Unidades de Ensino Fundamental e Infantil do Município de Euclides da Cunha-BA, que teve como vencedora a empresa: GS Service Comercial de Moveis Eireli, CNPJ: 18.195.038/0001-22, com o valor de R\$ 170.069,00 (cento e setenta mil e sessenta e nove reais).

LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 107/2022-12AC

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: CONFIANÇA SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA LTDA. Aditar Contrato nº 027/2020-1224C. O prazo de execução do contrato, no valor R\$ 4.203.480,96, será prorrogado por até 04 (quatro) meses, a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 71.017.404,30. DATA DA ASSINATURA: 14/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2022

Menor preço por item/moço de disputa "aberto"/A Prefeitura Municipal de Filadélfia BA, comunica aos interessados que fará realizar no dia 05/04/2022, às 09 horas, no portal eletrônico: <https://emunicipio.com.br/filadelfia/pregaoeletronico/index.php> certame para aquisição de forma parcelada de Equipamentos e Material Permanente para atender as unidades básicas de Saúde do município de Filadélfia-BA. O edital contendo as instruções encontra-se à disposição dos interessados no <https://filadelfia.ba.gov.br/transparencia/licitacoes.php> ou através de solicitação no e-mail: licitapmf@gmail.com.

Filadélfia - BA, 21 de março de 2022.
EDSON LUIS LEITE DE ARAUJO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

O Município de Gongogi, por intermédio da sua Pregoeira, torna público a quem possa interessar a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2022, objeto: Aquisição de material didático em formato de lápis para atender as necessidades dos alunos da rede pública municipal de Gongogi. Com abertura prevista para o dia 04/04/2022 às 9:00 horas. Pregão eletrônico nº. 016/2022, objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinado a merenda escolar, para a manutenção das escolas públicas da rede municipal de Gongogi. Com abertura prevista para o dia 04/04/2022 às 13:00 hs. Maiores informações pelo email dgongogi@gmail.com no horário de 03:00 às 14:00 horas.

Gongogi - BA, 21 de Março de 2022.
LUCILRANY RODRIGUES RIBEIRO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

Dia 04/04/2022 às 8:30h. Objeto: aquisição de peixe inteiro congelado, destinado a distribuição às famílias carentes no período da Semana Santa.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

Dia 05/04/2022 às 8:30h. Objeto: realização do serviço de manutenção preventiva e corretiva de computadores, scanner, formatação, Backup de dados, instalação de sistemas e remoção de vírus e manutenção de sistema de câmeras, visando atender às necessidades das secretarias do município.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2022

Dia 05/04/2022 às 9:30h. Objeto: aquisição de computadores, equipamentos, periféricos e acessórios voltados para a área de informática, para atender as necessidades das secretarias municipais. Editais: www.compassbr.com.br e www.ibirataia.ba.gov.br. Informações: na Prefeitura, Pq. 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia do Ceará, tel 7335172125 ou e-mail: licitacao@ibirataia.ba.gov.br.

Ibirataia/BA, 21 de março de 2022.
MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 039/2022 - CONTRATANTE: Município de Ibotirama - CONTRATADA: D3 EMPREENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS LTDA; CNPJ nº.: 28.869.898/0001-58; OBJETO: Prestação dos serviços de manutenção em tapa buraco com massa asfáltica em ruas do município de Ibotirama-BA, VALOR TOTAL R\$ 1.909.334,72 (um milhão novecentos e noventa mil e trezentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos); REC ORÇ: 02.08.000/2019-2020/339039000/0100-0142-0116. DATA DE ASSINATURA: 17 de março de 2022. Laércio Silva de Santana - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 008 do Contrato nº 066/2021 - Processo Administrativo nº 016/2021 - Pregão Presencial nº 004/2021-PMI/BA - CONTRATANTE: Município de Ibotirama através do Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADO: POSTO SEABRA LTDA; OBJETO: Revisão de preços; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93; SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Secretário Municipal de Assistência Social, Monique das Santos Oliveira, e pelo Contratado, Gerente Administrativo, Rivanildo Nicácio Vaz do Carmo.

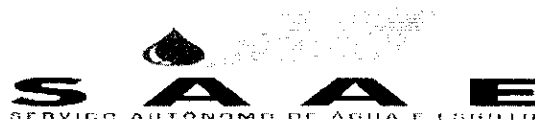
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 009 do Contrato nº 066/2021 - Processo Administrativo nº 016/2021 - Pregão Presencial nº 004/2021-PMI/BA - CONTRATANTE: Município de Ibotirama através do Fundo Municipal de Educação - FME. CONTRATADO: POSTO SEABRA LTDA; OBJETO: Revisão de preços; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93; SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Secretário Municipal de Educação, Edcarlos Almeida de Queiroz, e pelo Contratado, Gerente Administrativo, Rivanildo Nicácio Vaz do Carmo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 009 do Contrato nº 067/2021 - Processo Administrativo nº 016/2021 - Pregão Presencial nº 004/2021-PMI/BA - CONTRATANTE: Município de Ibotirama através do Fundo Municipal de Educação - FME. CONTRATADO: POSTO SEABRA LTDA; OBJETO: Revisão de preços; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93; SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Secretário Municipal de Educação, Edcarlos Almeida de Queiroz, e pelo Contratado, Gerente Administrativo, Rivanildo Nicácio Vaz do Carmo.





AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

Fica remarcada a licitação para o próximo dia 12/04/2022 às 10:00hs, em decorrência do feriado municipal em Comemoração da Emancipação Política do Município de 07/04/2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022

0) Município de Dum Belu, torna pública para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei nº 8.666 de 21.06.90, a seguinte: que a Lei 10.522 de 17.09.2002 e com o Decreto 3302 de 18 de agosto de 2003, as alterações posteriores a legislação da espécie de licitação - MODALIDADE: PREÇO ELETRÔNICO - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS DE PARQUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O recebimento das propostas será a disposição a partir do dia 13/08/2022 as 8h:30h, por meio de sistema eletrônico, com o endereço eletrônico: www.portalcompras360.com.br. Para mais informações consulte o site www.portalcompras360.com.br e o site www.dumbelu.ma.gov.br. O interessado poderá solicitar esclarecimentos e/ou manifestar interesse diretamente nos dias e horários a disposição no endereço eletrônico licitacoes@portalcompras360.com.br. A abertura das propostas ocorrerá no dia 22/08/2022, às 14h, no local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no endereço: Rua 10 de Agosto, 100, Centro, Dum Belu, Mato Grosso do Sul, CEP: 79.140-000.

Don Basilio - B4 25 de marzo de 1937
Nelson Garden Naves
Procurador General

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022
VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022

O "Anúncio de Dom Bosco" está publico para encaminhamento dos interessados, nos termos da lei nº 9.066/95, de 1 de Maio de 1995 e com o Decreto 3.600/99, que rege o uso do Estado de Sergipe, no art. 8.º - inciso III - a) e a atuação do item 2.º - b) - devendo de expor que os atendidos de LABORDAS tem sido encaminhados no CHA - 5 (LUIZ) RETIFICADO: de acordo podem ser consultado no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dombosco.ba.gov.br/Site/Default.asp>. Os dados completos encontram-se disponíveis gratuitamente aos interessados a disposição no endereço acima. As informações são fornecidas sob reserva de sigilo pelo 3244-7411 e-mail: leitoras_dombosco@dombosco.ba.gov.br

Com Boleo - B4, 21 de marzo de 2022
 Nils e Gonçalo Alves
 Instagram: @social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

Arquiteto: FREDERICO LUTHER - Aquisição de material em construção para execução de reformas, obras de manutenção e instalação da SAAE para o exercício de 1982. Foi renovada a ligação para o prédio da SAAE no 40m, em direção da escola municipal em comemoração da fundação de Pelotas no Município de 07 de 04 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

COMUNICADO - LICITAÇÃO Nº 091-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076-2021

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes diversos para atender as necessidades das unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Feira de Santana (IMPULSIVANTE - INMANE - INMUNIZACAO - CRECER EM ALIANÇA) (LICITACAO Nº 001/2022). Considerando todos os aspectos examinados nos termos da programação, o interessado é obrigado a apresentar à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, antes do dia 16-06-2022 e até ao meio-fim de cada 12 (doze) meses, o LDB nº 12.527/2010, conforme a prova impugnada pelo município, reduzida às formas de comprovação e a serem exigidas (para cada mês), para a demonstração de que a estabelecimento de manter requisitos técnicos para o atendimento da Saúde da população, até o dia 30/06/2022, Verilândia, São Carlos - Pregoeira.

COMUNICADO À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

LICITAÇÃO 002-2022 PREGÃO ELETRÔNICO 001-2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional de estrutura jurídica, com fornecimento de bens de CNPJ para atender as necessidades das Secretarias Municipais que compõem a estrutura administrativa dos Municípios de Fátima e Santana. Interessados que aspiressem às editais das licitações, poderiam acessar diretamente no site www.bonapace.com.br site da Fátima de Santana 28032022. Síndico de Oliveira Rodrigues - Presidente.

LICITAÇÃO 014-2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 009-2022 - Objeto: Contratação de empresa para

[illegible]

TERMO DE ANULAÇÃO
LICITAÇÃO 066-2021- PREGÃO ELETRÔNICO 056-2021

[illegible][illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-22PE-PMG

A Prefeitura da Prefeitura Municipal de Guimarães-RS disponibiliza através do sistema N. 497 no site www.prefeitura.guimaraes.rs.gov.br as informações das oportunidades que realiza a licitação Nº 03/2014-ELETRICIDADE Nº 03/2014-FMS em 11/04/2012 às 09h00min, em virtude das informações contidas no Edital. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de evento esportivo a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guimarães-BA, abrangendo planejamento, operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico. Selo: convênio de Nº09099-2821. O Edital encontra-se disponível nos sites: www.prefeitura.guimaraes.rs.gov.br e no endereço IP: 92.6672 e na Prefeitura Municipal, maiores informações no Telefone: (51) 306.0000 ou 0800 90 11 0000 e das 14h00min às 18h00min, Telefone: (51) 306.0000 e e-mail: licitacao@guimaraes.ba.gov.br Interessados: duas a três vezes. Edital nº 03/2014-ELETRICIDADE Nº 03/2014-FMS em 11/04/2012 às 09h00min. Prefeitura de Guimarães-RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

PROCESSO N° 200-2021

EXTRATO DE CONTRATO

[illegible]

PROCESSO Nº 198-2021

EXTRATO DE CONTRATO

10 MUNICÍPIO DE IBIRAPUÁ Estado de Santa Catarina, inscrita no Registro de Imóveis nº PP-158.2022, com o proprietário João Barros da Silva, ME CNPJ nº 06.948.412/0001-15, para aquisição do lote nº 02 da Praça para abrigar os equipamentos de recreação, com valor total de R\$ 13.299,58 (treze mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e centavos), objeto do Pregão Presencial 017/2021 - 0000, para contratação para o período até 31 de dezembro de 2022, representado por esta sua assessoria. As despesas decorrentes do presente instrumento estarão por conta do Orçamento para o exercício de 2023.

Colégio Antônio Ribeiro, 12554-000, Município de Ibirapuçá, 14 de março de 2022.

PROCESSD N° 034-2022

EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE IBIRAPUÁ, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal, PP 157 2022, em nome de Figueiredo Junior Barreto da Silva, ME, CNPJ 05.048.412-08/15, em nome da empresa de locação de R.R. para prestação de serviços de limpeza e conservação dos espaços urbanos, pelo valor total de R\$ 11.437,30 (onze mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos), diante do Preço Presencial n.º 016/2022 - SRM, cujo contrato tem sua vigência até 31 de dezembro de 2022, obrigando a parte de sua assinatura das disposições constantes do presente Contrato, sob pena de incumprimento de sua obrigação de 2022. **Carlosto Antônio Ribeiro**, Prefeito Municipal, Ibirapuçá, 14 de maio de 2022.

PROCESSO N° 041-2022

EXTRATO DE CONTRATO

[illegible]

PROCESSO Nº 220-2021

EXTRATO DE CONTRATO

o MUNICÍPIO DE IBIRAPITÁ, Estado da Bahia, torna público que tem sido o Conselho Municipal de PP 154 2022/2023, a Comissão de Estatística Municipal de Construção Ltda - CNPJ 02.925.767-0001 57, para a aquisição de 12 unidades de computadores pessoais com teclado e mouse, para fins pedagógicos, a saber: 06 unidades de computadores pessoais com monitor, para fins total de R\$ 786,00 (setecentos e oitenta e seis reais). O valor do licitação é estimado em: R\$ 770.000,00. O prazo de validade das propostas é até 31 de dezembro de 2023, a partir de 14 horas, e as propostas, após o prazo, serão desclassificadas. O prazo para o envio das propostas é até 31 de dezembro de 2023, às 14 horas. Os interessados devem apresentar as propostas em envelope fechado, com o nome do licitante, bem como o endereço: Rua Antônio Ribeiro, 100 - Centro Municipal - Ibirapitá - BA - 45200-000.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022**

Torna público o resultado da licitação da modalidade Tomada de Preço em que foi declarada vencedora a empresa: **BSP EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ Nº 14.374.944/0001-33)**, com o preço final de R\$ 988.452,53 (Novecentos e oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos) referente a Serviços de Reforma das Unidades Básicas de Saúde (Conjunto Benício Tomaz - Proposta Nº 11642.7960001/21-004; Conjunto Caxias - Proposta Nº 11642.7960001/21-007; Conjunto Jovino Pereira - Proposta Nº 11642.7960001/21-008; Trindade - Proposta Nº 11642.7960001/21-006 e URRIS - Proposta Nº 11642.7960001/21-005).

Cícero Dantas (BA), 16 de março de 2022
EDMILSON SANTANA MACEDO
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2022

Objeto: Serviços de Reforma UBS Conjunto Benício Tomaz - Proposta Nº 11642.7960001/21-004, conforme especificações e condições constantes do Edital e do termo de referência a fim de atender as necessidades do Município, conforme especificações contidas na Tomada de Preço Nº 001/2022 e seus anexos. CONTRATADA: **BSP EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ Nº 14.374.944/0001-33)** VALOR GLOBAL: R\$ 197.248,20 (Cento e noventa e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2022. VIGÊNCIA: 03 (três) meses. Cícero Dantas/BA, 18 de março de 2022. Ricardo Almeida Nunes da Silva - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2022

Objeto: Serviços de Reforma UBS Conjunto Caxias - Proposta Nº 11642.7960001/21-007, conforme especificações e condições constantes do Edital e do termo de referência a fim de atender as necessidades do Município, conforme especificações contidas na Tomada de Preço Nº 001/2022 e seus anexos. CONTRATADA: **BSP EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ Nº 14.374.944/0001-33)** VALOR GLOBAL: R\$ 186.218,60 (Cento e oitenta e seis mil, duzentos e dezito reais e sessenta centavos). DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2022. VIGÊNCIA: 03 (três) meses. Cícero Dantas/BA, 18 de março de 2022. Ricardo Almeida Nunes da Silva - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2022

Objeto: Serviços de Reforma UBS Conjunto Jovino Pereira - Proposta Nº 11642.7960001/21-008, conforme especificações e condições constantes do Edital e do termo de referência a fim de atender as necessidades do Município, conforme especificações contidas na Tomada de Preço Nº 001/2022 e seus anexos. CONTRATADA: **BSP EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ Nº 14.374.944/0001-33)** VALOR GLOBAL: R\$ 215.804,65 (Duzentos e quinze mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos). DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2022. VIGÊNCIA: 03 (três) meses. Cícero Dantas/BA, 18 de março de 2022. Ricardo Almeida Nunes da Silva - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2022

Objeto: Serviços de Reforma UBS Trindade - Proposta Nº 11642.7960001/21-006, conforme especificações e condições constantes do Edital e do termo de referência a fim de atender as necessidades do Município, conforme especificações contidas na Tomada de Preço Nº 001/2022 e seus anexos. CONTRATADA: **BSP EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ Nº 14.374.944/0001-33)** VALOR GLOBAL: R\$ 196.951,13 (Cento e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e treze centavos). DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2022. VIGÊNCIA: 03 (três) meses. Cícero Dantas/BA, 18 de março de 2022. Ricardo Almeida Nunes da Silva - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2022

Objeto: Serviços de Reforma UBS URRIS - Proposta Nº 11642.7960001/21-005, conforme especificações e condições constantes do Edital e do termo de referência a fim de atender as necessidades do Município, conforme especificações contidas na Tomada de Preço Nº 001/2022 e seus anexos. CONTRATADA: **BSP EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ Nº 14.374.944/0001-33)** VALOR GLOBAL: R\$ 192.279,95 (Cento e noventa e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e nove centavos). DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2022. VIGÊNCIA: 03 (três) meses. Cícero Dantas/BA, 18 de março de 2022. Ricardo Almeida Nunes da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2022**

O Município de Cocos-BA torna público que realizará no dia 12/04/2022, às 08h00m na sede da Prefeitura Municipal de Cocos-BA, situada na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, setor de licitações, a licitação na modalidade Pregão Presencial, OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de comunicação visual destinados às secretarias municipais de Cocos - BA. Maiores informações na sede da Prefeitura, das 07h00m às 12h00m ou pelo telefone 77 3489-1041. Edital completo encontra-se disponível no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <http://www.cocos.ba.gov.br/>.

Cocos - Bahia, 29 de março de 2022
ANIZIO VEIGA FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022**

Objeto: Registro de preços/ Menor preço por lote. Abertura: 11/04/2022, às 09:00h - Objeto Registro de Preços objetivando a contratação de empresa no fornecimento de material hospitalar e odontológico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Contendas do Sincorá. De acordo com as condições e especificações no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste edital. Local da disputa e Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br informações: (77)3416-2219, e-mail licitacaocontendas@gmail.com

Contenda do Sincorá - BA, 29 de março de 2022
JACSON ROCHA DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022**

Processo: 040/2022, Pregão Presencial: 011/2022. Objeto: Empresa para fornecimento parcelado de pneus, protetores e câmaras de ar novos, de fabricação nacional, para atender as demandas da frota de veículos do Município de Coronel João Sá, Valor: R\$ 1.214.229,00 (um milhão duzentos e quatorze mil duzentos e vinte e nove reais). O prefeito homologa o julgamento proferido pela comissão de licitação e adjudica o objeto da licitação em referência, dando como vencedora a empresa: J. EDMILTON CARVALHO PEREIRA LTDA, CNPJ 44.861.317/0001-98.

Coronel João Sá/BA, 16 de fevereiro de 2022.
CARLOS AUGUSTO SILVEIRA SOBRAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2022**

O Município de Cristópolis, Estado da Bahia, torna público, que fará realizar a Chamada Pública Nº 001/2022 nos termos da Lei 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD Nº 26/2013, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender a merenda escolar da Rede Municipal do Ensino de Cristópolis. Os envelopes serão recebidos no dia 19/04/2022, às 09:00 horas (horário local), na Secretaria de Administração, situada na Av. Major Clara, 160, Centro, Cristópolis-BA. Informações adicionais na sala da CPL, ou através do site do Diário Oficial do Município: www.cristopolis.ba.gov.br.

Cristópolis - BA, 29 de Março de 2022.
ALEX DA SILVA RABELO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022**

Fica remarcada a licitação para o próximo dia 12/04/2022 às 10:00h, em ocorrência do feriado municipal em comemoração da Emancipação Política do Município, se 07/04/2022.

Érico Cardoso BA, 28 de março de 2022
RENAN FELIX DOS SANTOS
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 - SRP**

Processo Administrativo Nº 071-2022 - Pregão Eletrônico Nº 019-2022 - B8 Nº 929966
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E ACESSÓRIOS DE COZINHA, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO E SUAS SECRETARIAS. Abertura das propostas: 15/04 às 09:00 e início da disputa de preços: 15/04 às 10:00, no site: www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível no site www.licitacoes-e.com.br, mediante solicitação pelo e-mail: licitacoes.ec@gmail.com, ou no site: <http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario-oficial>. Maiores informações de segunda à sexta das 08h00min às 12h00min. Telefone: (77) 3677-2100. Endereço: Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso, Bahia.

Érico Cardoso BA, 29 de março de 2022.
RENAN FELIX DOS SANTOS
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022****AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

Processo Administrativo Nº 034/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Revitalização e Ampliação da Praça São João na sede deste município Érico Cardoso, Estado da Bahia. O Município de Érico Cardoso - BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a continuidade da sessão para abertura dos envelopes e julgamento de documentação de habilitação e de proposta de preços. Realização da Sessão Pública: 12/04/2022, às 09:30, no Auditorio do Colégio Municipal Clotilde Andrade, localizada na Rua Ademarino Cardoso, nº 11, Centro, Érico Cardoso, Cep 46.180-000. Maiores informações de segunda à sexta das 08h00min às 12h00min. Telefone: (77) 3677-2100. Endereço: Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso, Bahia.

Érico Cardoso BA, 29 de março de 2022
GERFESON DE PAULA BATISTA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS****EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2022**

1º extrato do termo de credenciamento inexistibilidade de licitação. Processo Administrativo: 060/2022. O Prefeito do Município de Esplanada, Bahia, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna pública a Contratação, Licitação, Modalidade: Credenciamento Nº 001/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS, MÉDICOS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BA, para os profissionais cuja relação se encontra no site da Prefeitura de Esplanada, no Diário Oficial Eletrônico (<https://www.esplanada.ba.gov.br/site/DiarioOficial>), DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE 1302 - Projeto/Atividade: 2015/2018/2021/2017/2081 - Elemento de Despesa: 3.3.90.34.00/3.3.90.36.00/3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso: 15001007 e 16000000 Valor Global: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Em 15 de março de 2022. José Naudinho Alves dos Santos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2022

1º extrato do termo de credenciamento inexistibilidade de licitação. Processo Administrativo: 060/2022. O Prefeito do Município de Esplanada, Bahia, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna pública a Contratação, Licitação, Modalidade: Credenciamento Nº 001/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS, MÉDICOS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BA, para os profissionais cuja relação se encontra no site da Prefeitura de Esplanada, no Diário Oficial Eletrônico (<https://www.esplanada.ba.gov.br/site/DiarioOficial>), DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE 1302 - Projeto/Atividade: 2015/2018/2021/2017/2081 - Elemento de Despesa: 3.3.90.34.00/3.3.90.36.00/3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso: 15001007 e 16000000 Valor Global: R\$ 158.580,24 (Cento e cinquenta e oito mil quinhentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos). Em 15 de março de 2022. José Naudinho Alves dos Santos, Prefeito Municipal.

**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTOS**

INEXISTIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022. O Prefeito do Município de Esplanada, Bahia, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar a Licitação. Processo Administrativo: 060/2022, Modalidade: Credenciamento Nº 001/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS, MÉDICOS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BA, para os profissionais cuja relação se encontra no site da Prefeitura de Esplanada, no Diário Oficial Eletrônico (<https://www.esplanada.ba.gov.br/site/DiarioOficial>), DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE 1302 - Projeto/Atividade: 2015/2018/2021/2017/2081 - Elemento de Despesa: 3.3.90.34.00/3.3.90.36.00/3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso: 15001007 e 16000000 Valor Global: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Em 15 de março de 2022. José Naudinho Alves dos Santos, Prefeito Municipal.



EDITAL



**EDITAL**

Modalidade:	Pregão Eletrônico
Edital:	001/2022
Processo Administrativo:	069/2022
Nº Licitação BB:	928592
Objeto:	Aquisição de materiais de construção civil para execução de reformas, construção, manutenção e instalação do SAAE para o exercício de 2022.
Do Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote / Modo de disputa aberto e fechado
Data e Hora para envio de Propostas:	O envio das propostas ocorrerá a partir da liberação do Edital pelo licitacoes-e até as 09h00min do dia 07/04/2022, horário limite estabelecido sendo uma hora antes do início da Sessão Pública.
Data e Hora para divulgação das propostas e abertura da sessão:	a partir das 10h00min (Horário de Brasília) do dia 07/04/2022.
Local da Sessão:	www.licitacoes-e.com.br

Érico Cardoso - Bahia, em 23/03/2022.

RENAN FELIX DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 050/2021





**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
LICITAÇÕES-E Nº 928592**

EDITAL

A SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ Nº 16.415.358/0001-15, sediada na Rua Jaime Vieira Lima, s/n, Centro, município de Érico Cardoso, Bahia, CEP: 46.180-000, representado pelo seu Diretor, o Sr. Carlos Oliveira de Almeida, brasileiro, casado, portador do RG nº 07244123-28, e do CPF nº 191.079.298-54, nomeado pelo decreto 021 de 06 de janeiro de 2021, residente e domiciliado no Povoado de Barra de cima torna público a abertura do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022, regido por este edital, pelo Termo de Cooperação Técnica com o Município de Érico Cardoso, publicado em 16/02/2021, e pelas disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do edital até o horário da abertura da sessão pública, que será realizada no dia 07/04/2022, a partir de 10h00 min, a saber:

01. DO OBJETO: O objeto desta Licitação é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS, CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DO SAAE PARA O EXERCÍCIO DE 2022, de acordo com as especificações, quantitativos e demais informações constantes do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

02. LOCAL E DATA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

- a. **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitacoes-e.com.br, clicando no link "Portal de Compras do Banco do Brasil".
- b. **LIMITE PARA RECEBER PROPOSTAS:** No dia 07/04/2022, às 09h00min, horário limite estabelecido sendo uma hora antes do início da Sessão Pública.
- c. **INÍCIO DOS LANCES:** No dia 07/04/2022, às 10h00min.
- d. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

03. ÓRGÃO E/OU SETOR INTERESSADO: SAAE (serviço autônomo de água e esgoto) de Érico Cardoso/BA.

04. TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote / Modo de disputa aberto e fechado.

05. FORMA DE FORNECIMENTO: Entrega Parcelada

06. LOCAL DE ENTREGA: A entrega do objeto licitado será na sede do SAAE do Município de Érico Cardoso, localizado na Rua Jaime Vieira Lima, s/nº, Centro, de acordo com as solicitações da Contratante, dentro do prazo contratual, e as entregas serão efetuadas de forma gradual.

07. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:





As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ÓRGÃO: 009 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

UN Orçamentária: 00.21.00 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Projeto de Atividade: 1.059 - Ampliação, Constr., Reforma e Reparelhamento do Sistema de Água

Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo
449051 - Obras e Instalações

Projeto de Atividade: 2.064 - Operação e Manutenção do Sistema de Água

Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo
449052- Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 50 - Receitas de Adm. Indireta.

08. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: Da assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

09. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: A retirada do edital, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitações.

- a. E-mail: licitacoes.ec@gmail.com
- b. Telefone: (77) 3677-2100.
- c. Endereço: Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso, Bahia.
- d. Site Oficial do Município: <http://www.ericocardoso.ba.gov.br>
- e. Diário Oficial do Município: http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial
- f. Portal Licitações-e: www.licitacoes-e.com.br
- g. Portal da Transparência: <http://www.ericocardoso.ba.gov.br/transparencia>

10. PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Renan Felix dos Santos - Pregoeiro Oficial - Decreto nº 050/2021.

11. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

11.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

11.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro **Renan Felix dos Santos**, e sua Equipe de Apoio, todos funcionários da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Portal de Compras do Banco do Brasil" - provedor do sistema eletrônico, www.licitacoes-e.com.br.





12. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

12.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio eletrônico do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, e também no e-mail licitacoes.ec@gmail.com - Prefeitura Municipal de Érico Cardoso/BA.

12.2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios acima descritos, com vista a possíveis alterações e avisos.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente através do endereço eletrônico licitacoes.ec@gmail.com ou diretamente no sítio www.licitacoes-e.com.br, em até 03 (três) dias antes da data de abertura.

12.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, através do endereço eletrônico licitacoes.ec@gmail.com ou diretamente no sítio www.licitacoes-e.com.br.

12.5. Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro e Equipe de Apoio julgarem importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência;

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório. É facultado aos licitantes cotar apenas os itens de seu interesse.

13.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a. suspensão, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, vez que os recursos são provenientes do Orçamento da União;
- b. em consórcio;
- c. com falência decretada;
- d. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- e. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

13.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

13.4. Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como ME.

14. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

14.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.





14.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Portal de Compras do Banco do Brasil – Pregões Eletrônicos.

14.3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.

14.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.

14.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso/BA, e o Banco do Brasil S.A., nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.5.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

14.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14.7. A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso/BA, não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico.

14.8. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

15. PROPOSTA DE PREÇO

15.1. A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor global ofertado para cada lote, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.

15.1.1. Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço unitário de cada item;

15.1.2. O sistema multiplicará o preço unitário de cada item da proposta pelas quantidades respectivas, já informadas no sistema, e somará os preços totais de todos os itens, obtendo, automaticamente, o preço global do Lote;

15.1.3. As propostas enviadas pelos licitantes poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no edital para abertura das propostas.

15.2. O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro, para o e-mail licitacoes.ec@gmail.com, em até 24h (vinte e quatro horas) após a solicitação do pregoeiro, e após o encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação, sua





Proposta de Preço ajustada ao preço final. A proposta ajustada deverá conter apenas os itens adjudicáveis à licitante.

15.3. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço - Anexo III - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

15.3.1. Deverá conter a indicação de uma única marca e/ou nome comercial para cada item ofertado, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo II deste Edital.

15.3.2. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo II.

15.3.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

15.3.4. Prazo de entrega conforme estabelecido no Anexo II, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

15.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

15.5. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 02 (duas) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;

15.6. O original da proposta de preço da licitante vencedora deverá ser encaminhado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da finalização do pregão, incluindo marca e/ou nome comercial, juntamente com os documentos de habilitação descritos no item 18 deste instrumento. Será considerada como data de envio a data constante do carimbo de postagem.

15.7. O preço deverá ser cotado considerando as entregas efetuadas em Érico Cardoso/BA, na sede do SAAE (serviço autônomo de água e esgoto) incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, frete, carga e descarga dos produtos, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

15.8. O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO





16.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste edital;

16.1.1. A informação dos dados para acesso e encaminhamento da proposta, deve ser feita na página inicial do sítio www.licitacoes-e.com.br, clicando no link Portal de Compras do Banco do Brasil S.A.

16.2. Na data e hora estabelecidas neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando ao Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

16.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;

16.4. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no sítio www.licitacoes-e.com.br, - Portal de Compras do Banco do Brasil S.A.

16.5. O licitante poderá clicar no botão indicado, para visualizar o menor lance ofertado na disputa, o valor de seu lance e a relação dos lances;

16.6. O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

16.7. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

16.9. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

16.10. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote ou item.

16.11. Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.

16.12. Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE.

16.13. A O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

16.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto





e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

16.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

16.16. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

16.17. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

16.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

16.19. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

16.20. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

16.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

16.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

16.25. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por Lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

16.26. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

16.27. Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE (Micro/Pequena Empresa), o pregoeiro abrirá a etapa de negociação, após a qual este encerrará o lote ou item em disputa;





16.28. Caso a proposta classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

- a. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.
- b. O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- c. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.
- d. O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pelo pregoeiro.
- e. Havendo o exercício de preferência pela MPE, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- f. Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido neste edital obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.
- g. Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.
- h. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.
- i. Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

16.29. As etapas seguintes serão realizadas fora da "sala de disputa" através do próximo acesso, indicado no sítio.

16.30. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16.31. O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com o





pregoeiro.

16.32. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência do relatório da disputa, daquele item ou lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até momento da adjudicação do item ou lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;

16.33. Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.

16.34. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar ao Pregoeiro, sob pena de inabilitação ou desclassificação:

a. no prazo mínimo de 05 (cinco) horas, após encerrada a sessão do Pregão, a proposta de preço ajustada ao preço final, exclusivamente por meio do sistema ;

b. no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia da sessão, a documentação, apresentada por original, cópia autenticada ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, bem como o original da proposta de preço, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, número do pregão, devendo ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, Setor de Licitação, Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso/BA ou enviadas por via postal.

16.35. Após a análise da proposta, da documentação enviada pelo sistema, da aprovação da amostra (se for o caso), o Pregoeiro declarará o vencedor da disputa no Sistema.

16.36. O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via Sistema, durante as 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito de recurso. Os recursos são via sistema (www.licitacao-e.com.br), não sendo aceitos recursos intempestivos ou via postal, fax ou e-mail;

16.37. O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.

16.38. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

16.39. Nessa etapa o Pregoeiro também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o comprador.

16.40. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio www.licitacao-e.com.br, Portal de Compras do Banco do Brasil S.A, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Érico Cardoso/BA.

16.41. Quando necessário o pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil S.A que será juntada aos autos





referentes ao certame.

16.42. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

17.2. Será desclassificada a proposta que:

- a. não se refira à integralidade do item;
- b. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do disposto no § 3º. do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº.8.666/93;
- c. não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;
- d. não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
- e. não for aprovada pelo Pregoeiro e sua equipe, bem como, daqueles responsáveis pela Área Solicitante, que verificará o atendimento ao objeto licitado, quanto às especificações e qualidade do produto;

17.3. O pregoeiro solicitará parecer técnico da Área Solicitante quando julgar necessário, ou ainda, de outros profissionais especializados para orientar-se em sua decisão.

17.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

17.5. O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e nem caracterizem afronta aos princípios da licitação.

18. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1. A licitante que ofertar o menor preço será considerada habilitada após apresentar os documentos a seguir indicados:

18.1.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- a. De registro público no caso de empresário individual ou Documento Pessoal com foto (RG, CNH, CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc., contendo o nº do CPF) em se tratando de pessoa física.
- b. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d. Tratando-se de cooperativa, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº





5.764, de 16/12/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

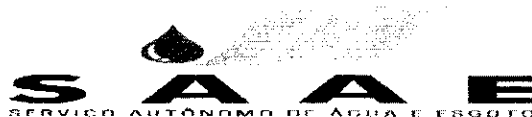
18.1.2.A Regularidade Fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."

18.1.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016:

- a. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.
- d. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e. O empate mencionado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:
- f. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto na alínea anterior, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- g. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão





convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida na alínea "f", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

h. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "f", será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

i. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

18.1.4. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. No caso de empresa criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

c. O Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado do último exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d. Prova de possuir Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do objeto licitado. A comprovação poderá ser efetuada através da apresentação de certidão simplificada, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/1993.

18.1.5. Outras Comprovações através dos seguintes documentos:

a. Declaração, conforme o modelo do Anexo IV.

18.2. É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

18.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do comprador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Comprador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.6. Para os efeitos do subitem 18.3, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno





porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei No 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a. No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b. No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

18.7. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

a. Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

b. No caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 18.3.

18.8. O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação. Os demais documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, todos com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

18.9. Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

18.10. Os documentos que não possuir em prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

18.11. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 16.31 deste instrumento.

18.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

19.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro;

19.2. Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação;

a. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

b. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.





19.3. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

- a.** Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso/BA, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido nos itens acima;
- b.** Ser dirigido ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso/BA, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº.8.666/93;
- c.** Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- d.** Ser entregue ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso/BA, Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso/BA, CEP 46.180-000.

19.4. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de fac-símile e e-mail, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Érico Cardoso/BA;

19.5. O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

19.7. A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso/BA, não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Prefeito Municipal de Érico Cardoso, homologar o procedimento licitatório.

20.2. Impetrado o recurso e depois de decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

20.3. O prazo de vigência desta contratação será até **31 de dezembro de 2022**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério do contratante e em conformidade com a legislação aplicável. Remanescem sob responsabilidade do fornecedor as obrigações inerentes à garantia do produto, após o término da vigência do contrato de fornecimento.

20.4. O comprador convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

20.5. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a contratante, facultativamente, procederá a convocação das





licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art.64.

20.6. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 20.4, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de no máximo 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

20.7. Na hipótese de variações nos preços apurados na licitação em relação aos valores estimados, poderá haver aumento ou redução do quantitativo dos produtos a serem adquiridos, ficando a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, definir sobre qual(is) item(ns) será aplicado o aumento ou redução.

21. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ENTREGA

21.1. O SAAE (serviço autônomo de água e esgoto) é o órgão competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação.

21.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente e conferidos pelos mencionados no item anterior e, definitivamente, pela área usuária destinatária.

21.3. Os produtos deverão ser acondicionados e transportados conforme método padrão, de acordo com a sua espécie e sob responsabilidade da licitante fornecedora.

21.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e demais condições necessárias que não comprometam a integridade do produto.

21.5. Os produtos só serão considerados aceitos após conferência do setor responsável, ficando o fornecedor sujeito à substituição daqueles que se comprovada a preexistência de defeitos ou condições de transporte que comprometam a integridade do produto.

21.6. A SAAE reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93;

21.7. Caso a entrega seja feita por empresa transportadora ou, caso o transporte tenha saído de outro estado ou de outra cidade a empresa adjudicatária deverá disponibilizar pessoa responsável para receber, conferir atestar em que condições os mesmos chegaram para efetuar sua entrega no SAAE (serviço autônomo de água e esgoto), evitando, assim, transtornos com relação à embalagem, acondicionamento, avarias e problemas de transporte.

21.8. Para a entrega dos produtos, a(s) empresa(s) vencedora(s) deste certame, deverá(ão) se dirigir ao SAAE (serviço autônomo de água e esgoto), na rua Jaime Vieira Lima s/n, Centro, CEP: 46.180-000, em dias úteis e horário comercial, onde será feito a conferência dos produtos entregues, sem nenhuma despesa adicional quanto a frete, embalagens, carga ou descarga dos produtos.

21.9. Prazo de Entrega: Em até 05 (cinco) dias úteis da data da emissão da ordem de fornecimento. Será por conta da empresa fornecedora todas as despesas com entrega.

21.10. Ao SAAE, se reserva no direito de solicitar a análise, a qualquer momento, do(s) materiais adquiridos. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a





substituição do produto, quando os seus resultados forem desfavoráveis, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.

21.11. O(s) produto(s) fornecido(s), deverá(ão) ter o mesmo nome comercial e fabricante (marca) do que foi apresentado na proposta comercial. Os materiais devem ter aprovação dos órgãos governamentais.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado após a entrega, conferência e aceite dos materiais, junto com a Nota Fiscal correspondente ou enviado para o e-mail: saaee.cardoso2021@gmail.com. A data de vencimento da nota será de no mínimo 10 e no máximo 15 dias da emissão da nota fiscal na entrega dos materiais. O Nota Fiscal deverá ser entregue na sede do SAAE com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data do vencimento, obrigando-se o fornecedor a prorrogar a data de vencimento, caso não cumprido esse prazo.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

23.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

23.3. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Érico Cardoso/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

23.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
- c. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Érico Cardoso pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

23.4.1. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

23.4.2. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de





rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

23.4.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

23.5. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.5.1. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

23.5.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.6. Para a aplicação das penalidades previstas, serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos delas advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Modelo Apresentação de Proposta

Anexo IV - Modelo Declaração

24.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

24.3. O Pregoeiro, no interesse do Comprador, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes,





destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

24.4. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

24.5. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.6. O comprador poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, divulgando no site a devida alteração.

24.7. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

24.8. Para atender a seus interesses, ao SAAE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº.8.666/93.

24.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso/BA, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. As decisões tomadas referente a este certame serão publicadas e divulgadas no site Diário Oficial Eletrônico, comunicadas através de ofícios, ou por e-mail a todos os licitantes.

24.11. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

24.12. Fica eleito o foro da Comarca de Paramirim/BA, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Érico Cardoso, Bahia, em 23/03/2022.

Renan Felix dos Santos
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 050/2021



**ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022****CONTRATO Nº. 069/2022, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.**

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ Nº 16.415.358/0001-15, sediada na Rua Jaime Vieira Lima, s/n, Centro, município de Érico Cardoso, Bahia, CEP: 46.180-000, representado pelo seu Diretor, o Sr. Carlos Oliveira de Almeida, brasileiro, casado, portador do RG nº 07244123-28, e do CPF nº 191.079.298-54, nomeado pelo decreto 021 de 06 de janeiro de 2021, residente e domiciliado no Povoado de Barra de cima, denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX com sede à XXX, representado pelo Sócio Administrador Sr. XXX, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei Federal 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem por finalidade a Aquisição de materiais de construção civil para execução de reformas, construção, manutenção e instalação do SAAE para o exercício de 2022, com entrega parcelada, constante da proposta de preços apresentada na licitação Pregão Eletrônico nº 001/2022, devidamente adjudicado e homologado pela autoridade competente, e publicado na imprensa oficial.

§ 1º - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.

§ 2º - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993.

§ 3º - As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total deste contrato é de R\$XXX (XXX), referente ao lote XXX do Pregão Eletrônico nº 001/2022, do qual a contratada foi vencedora.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhados das certidões dos itens 18.1.2, alínea "A à F" do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022, e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.





CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo de vigência do presente contrato é até **31 de dezembro de 2022**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/1993.

§ 1º - A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é **parcelada**, sendo que as mercadorias deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Setor solicitante, constando quantidades e descrição dos produtos, devendo ser entregue no mesmo setor e em seus respectivos endereços no Município de Érico Cardoso.

§ 2º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

§ 3º - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto nesta cláusula, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ÓRGÃO: 009 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

UN Orçamentária: 00.21.00 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Projeto de Atividade: 1. 059 – Ampliação, Constr., Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Água

Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo
449051 - Obras e Instalações

Projeto de Atividade: 2.064 - Operação e Manutenção do Sistema de Água

Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo
449052- Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso : 50 - Receitas de Adm. Indireta.

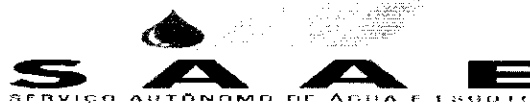
CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022 e seus anexos;
- b) Proposta da contratada, e sua documentação.
- c) Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 069/2022.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO: O valor do contrato será fixo e irrevogável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses. Todavia, caso a execução ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por demora da Contratante em ordenar o serviço, aplicar-se-á, a título de reajuste, o índice do INPC/IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Cada pedido do objeto contratado será recebido para efeito de verificação da conformidade com a especificação (Anexo





II) fornecida pelo Contratante.

§ 1º - O recebimento parcelado do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/1993.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022 e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Fornecer de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado;
- k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhados das certidões dos itens 18.1.2, alínea "A à F" do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022;
- m) Fornecer as mercadorias de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- n) Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;
- o) Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;
- p) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- q) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante;
- r) Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;
- s) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: O Contratante, além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:





- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Érico Cardoso, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Érico Cardoso pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada





judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/1993, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL: As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. O Contratante providenciará a publicação resumida do Contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/1993.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: As partes elegem como foro o Fórum da Comarca de Paramirim/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Érico Cardoso/BA, em xxx

Município de Érico Cardoso/BA
Contratante

XXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:

CPF:

CPF:



**ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA***Especificações, quantitativos e condições a seguir:*

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2022

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de construção civil para execução de reformas, construção, manutenção e instalação do SAAE para o exercício de 2022.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente licitação tem por objetivo a necessidade de aquisição de materiais diversos para construção civil, hidráulicos, metálicos, de madeira, areia, brita, blocos cerâmicos, produtos relacionados a acabamentos, cobertura, entre outros, para execução de reforma em geral, construção, manutenção e instalação de serviços de água e esgoto, objetivando suprir a necessidade do Município através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

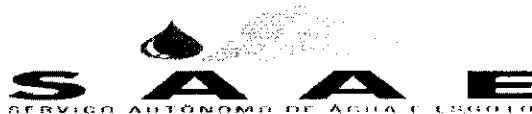
2.2. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. O Objeto deste Termo de Referência tem como participante o SAAE.

3. DESCRIÇÃO

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	VEGALHÃO Aço 5.0mm (c/12,0m)	Unidade	80	---	R\$ 24,58	R\$ 1.966,40
02	VEGALHÃO Aço 8.0mm 5/16 (c/12,0m)	Unidade	60	---	R\$ 51,36	R\$ 3.081,60
03	VEGALHÃO Aço 10.0mm 3/8 (c/12,0m)	Unidade	50	---	R\$ 72,49	R\$ 3.624,50
04	Arame recozido nº 18, rolo c/ 1Kg	Unidade	20	---	R\$ 26,60	R\$ 532,00
05	Treliça de 8 metros	Metro	150	---	R\$ 10,80	R\$ 1.620,00
06	Telha de zinco de 6,0x1,0	Metro	60	---	R\$ 57,13	R\$ 3.427,80
VALOR TOTAL:						R\$ 14.252,30
LOTE 02						





ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	Areia fina pré-lavada	M ³	10	---	R\$ 116,66	R\$ 1.166,60
02	Areia grossa pré-lavada	M ³	10	---	R\$ 116,66	R\$ 1.166,60
03	Brita nº 1	M ³	10	---	R\$ 213,33	R\$ 2.133,30
VALOR TOTAL:						R\$ 4.466,50
LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	Cimento portland CPII 32, saco c/ 50 Kg.	Saco	200	---	R\$ 36,66	R\$ 7.332,00
VALOR TOTAL:						R\$ 7.332,00
LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	Bloco Cerâmico de vedação de 19x19x19	Milheiro	04	---	R\$ 1.166,66	R\$ 4.666,64
VALOR TOTAL:						R\$ 4.666,64
LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	Laje Pré-Moldada	M ²	60	---	R\$ 58,33	R\$ 3.499,80
VALOR TOTAL:						R\$ 3.499,80





LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	Balde de plástico preto, resistente, tipo usado em construção (concreto), com capacidade p/ 12 litros	Unidade	10	---	R\$ 10,00	R\$ 100,00
02	Piso Cerâmica esmaltado pi4 50X50 cm	Metro	50	---	R\$ 33,33	R\$ 1.666,50
03	Rejunte flexível para cerâmicas e revestimento de 1 kg	Unidade	20	---	R\$ 8,66	R\$ 173,20
04	Argamassa interno para cerâmicas e revestimento de 20 kg	Unidade	20	---	R\$ 20,60	R\$ 412,00
05	Tinta para pintura de parede lata 18 litros	Unidade	06	---	R\$ 201,66	R\$ 1.209,96
06	Massa corrida para parede lata 18 litros	Unidade	02	---	R\$ 88,96	R\$ 177,92
07	Tabua de pinho de 0,20 cm	Metro	40	---	R\$ 23,96	R\$ 958,40
08	Fio cabo flexível de 2,5mm	Metro	100	---	R\$ 2,54	R\$ 254,00
09	Enxada goivada de 2,0 libras	Unidade	06	---	R\$ 43,63	R\$ 261,78
10	Enxada estreita de 2,0 libras	Unidade	06	---	R\$ 37,96	R\$ 227,76
11	Alavanca de aço redondo lisa 1"x 1,8 metro	Unidade	04	---	R\$ 212,33	R\$ 849,32
12	Disjuntor monofásico de 40A	Unidade	06	---	R\$ 35,10	R\$ 210,60
VALOR TOTAL:						R\$ 6.501,44

LOTE 07

